

(Jornal "O Eco", de 21/02/70/).
LEI Nº 1.160, de
14 de fevereiro de 1970

Proe. 5 - W

5-11 R. 7
Revisão

Dispõe sobre Celebração de Convênio com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de S. Paulo p / receber em comodato, p/ tempo indeterminado, bens móveis constantes de material de iluminação p/ a praça de esportes da cidade "Estádio Municipal" Prof. Dario Rodrigues Leite."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material de iluminação para a praça de esportes da cidade, Estádio Municipal "Prof. Dario Rodrigues Leite".

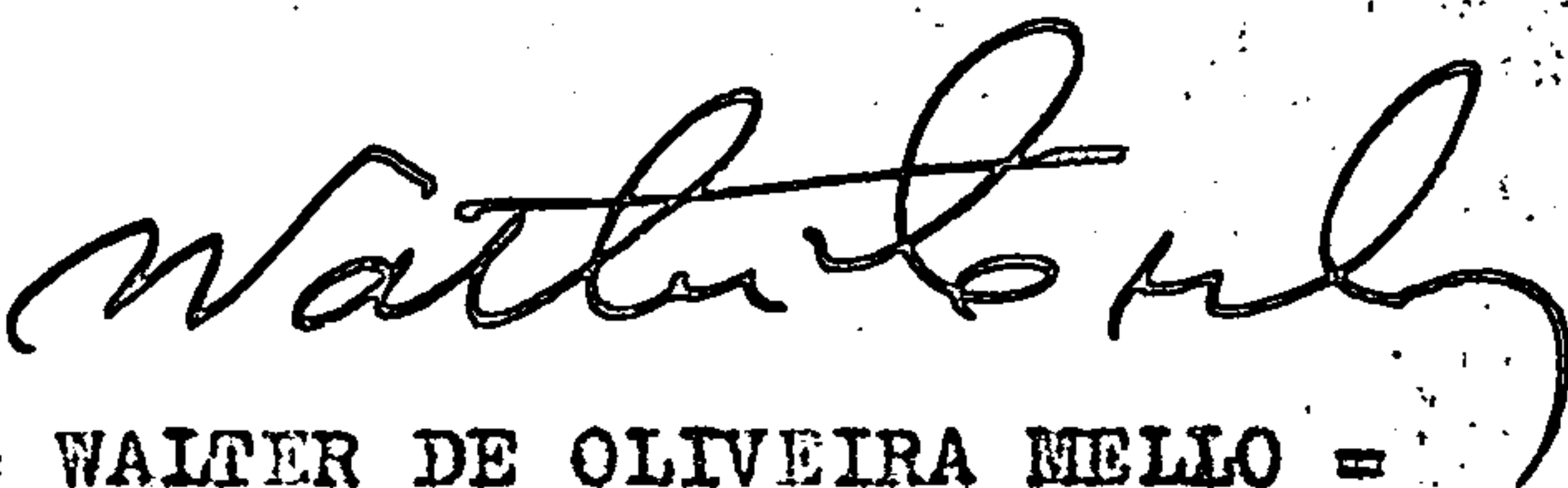
Artigo 2º - As despesas com a instalação do material de iluminação de que trata o artigo 1º, correrão por verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Guaratinguetá, 14 de fevereiro de 1970

= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra e registrada no Livro de Leis Municipais nº IX


= WALTER DE OLIVEIRA NELLO =
Secretário de Expediente